



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.859, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 4.699, de 18 de março de 2015, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.534, de 30 de agosto de 2017, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.076, de 18 de março de 2015, que aprovam as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde Nordeste/Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 4.699, de 18 de março de 2015, que passa a vigorar nos termos no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único - A alteração de que trata o caput deste artigo refere-se ao pagamento da Portaria GM/MS nº 2.142, de 18 de outubro de 2016, como incentivo de custeio no seu valor integral para o município de Itamarandiba, e se faz necessária frente à inexistência do código específico para processamento das informações de internações hospitalares referentes aos Leitos de Cuidados Prolongados no SIH – Sistema de Informações Hospitalares.

Art. 2º - O incentivo financeiro de que trata esta Resolução será repassado mediante a formalização de Termo Aditivo ao instrumento vigente no Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM), observada a legislação aplicável.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2016.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.859, DE 30 DE AGOSTO DE 2017
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.859, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

REGIÃO AMPLIADA NORDESTE-JEQUITINHONHA

MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAIS	Nº de leitos a serem disponibilizados			Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
			Leitos de UTI (Qualificados)	Leitos UTI Novos	Leitos de Cuidados Prolongado		
DIAMANTINA	2135132	Santa Casa de Caridade	8	10	-	289.360,32	3.472.323,84
TÉOFILO OTONI (1)	2208172	Hospital Santa Rosália	6	0	-	52.770,24	633.242,88
ITAMARANDIBA	2135949	Hospital de Itamarandiba	0	0	15	89.196,88	1.070.362,50
TOTAL			14	10		431.327,44	5.175.929,28